



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2013**

#### **RESUMO GERAL**

##### **OBJETO:**

Registro de Preços de medicamentos éticos, genéricos e similares, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico-ABCFARMA.

##### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 18/01/2013 às 09:15 horas

##### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 18/01/2013 às 09:00 horas**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

##### **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

##### **CONSULTAS AO EDITAL:**

Na internet no endereço [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

##### **ESCLARECIMENTOS:**

Através do telefax (35) 3446-1300 com Regivani Campanhari Fulaneti.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00003/2013**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2013**

#### **1 – PREÂMBULO**

1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 3376 - 02/01/2013, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o Registro de Preços de medicamentos éticos, genéricos e similares, do tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA divulgada pela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicação do Decreto Municipal 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal 717, de 02 de janeiro de 2013. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações, Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG no dia 18/01/2013 às 09:00, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão no dia 18/01/2013 às 09:15 horas.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preços de medicamentos éticos, genéricos e similares, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico-ABCFARMA.

2.2 - Serão aceitos medicamento(s): **de referência, genérico(s)**, definidos pela Lei nº 9.787/99 e **similar(es)**, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

2.3 - Os medicamentos a serem adquiridos pelo Município de Albertina/MG, via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pela ABCFARMA.

#### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A administração convocará regularmente o(s) licitante(s) vencedor(s), o(s) qual(is) deverá(ão) comparecer(em) na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do próximo dia útil ao do recebimento da “convocação”, para assinar a “**Ata de Registro de Preços**”, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

3.2- O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por até igual período, mediante devida solicitação da parte, e desde que haja motivo justificado devidamente aceito pela administração.

#### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora de adjudicação as seguintes



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

penalidades:

4.2 - multas Precuniárias nas seguintes proporções:

4.2.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceita-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

4.2.2 - Moratória de 0,2 (dois décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo registrado na Ata, na hipótese de atraso injustificado até o máximo de 30 (trinta) dias após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

4.2.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se da no momento que é atestado o recebimento definitivo, e hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

4.3 - A apresentação das razões do atraso antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente a empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

4.4 - Nos termos do parágrafo terceiro do art. 86 e do parágrafo primeiro do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4.5 - Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

4.5.1 - advertência;

4.5.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

4.5.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

5.1 - O Edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio no horário das 8 as 11 e de 13 as 17 horas.

## **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE  
RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO:  
CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE  
RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO:  
CNPJ.

6.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – **A CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital e o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

## **7 – IMPEDIDOS DE PARTICIPAR**

7.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

7.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.5.4 - estrangeiras que não funcionam neste País.

## **8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

8.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

8.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8.5- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

8.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **9 – PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 - datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

9.1.2-número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

9.1.3-razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

9.1.4-planilha de desconto ofertado por item;

9.1.5-prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.1.6 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.1.7 – Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.8- Nos descontos cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.1.9– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.1.10 – A proposta será válida para fornecimento do objeto licitado até 31 de dezembro de 2013.

**9.1.11- PERCENTUAL DE DESCONTO** – oferecido sobre os preços de medicamentos constantes da tabela de preços da ABC Farma, vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento/AF;

9.1.11.1- O percentual de desconto deverá ser apresentado, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

## **10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

10.1- Na proposta, a licitante deverá apresentar seu desconto total, final, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.

10.2- Os objetos licitados somente serão aceitos se, atenderem as normas estabelecidas neste Edital, e se estiverem de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, e pela



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.1 – A sessão pública será no dia 18/01/2013 às 09:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.

11.2 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até o dia 18/01/2013 às 09:15, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

11.3-Instalada a sessão pública do pregão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade destas com o Edital;

11.4-Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem em qualquer dos itens constantes da cláusula de DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS, prevista neste Edital;

11.5-As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços;

11.6-No curso da sessão, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) inferior à maior proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais, em ordem decrescente de valor, ressalvado o disposto nas condições de DESEMPATE deste Edital;

11.7-Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos;

11.8 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, e ainda ocorrendo empate, conforme previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11- A microempresa e a pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, e ainda poderá a Pregoeira negociar, para obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

11.12 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvado primeiramente os casos de desempate previstos neste Edital;



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

11.13-Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem superiores ao “último lance” ofertado pelo próprio licitante que tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do Edital;

11.14-Em havendo apenas uma oferta (proposta), e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da Pregoeira, objetivando sempre o "maior desconto";

11.15-A bem da Administração Pública (busca pelo maior desconto) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta, desde que igual para todos;

11.16-A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.17-Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

11.18-Ao final da fase de lances deverá ser observado o disposto na CLÁUSULA DE DESEMPATE, constante deste Edital;

11.19- Será vencedora a licitante que ofertar o maior desconto pelo objeto licitado; observado o “critério de julgamento” por ITEM;

11.20-Encerrada a etapa competitiva e ultrapassados os ditames da cláusula de desempate existente neste Edital, ordenadas às ofertas, devidamente registradas em ata, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante com a “maior proposta após a fase de lances”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

11.21-Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e será então declarado “vencedor”;

11.22-Se o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.23-Uma vez declarado o licitante “vencedor”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo, neste caso, serem observadas as condições constantes deste Edital;

11.24-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

11.25-Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores, permanecerão sob custódia da Administração até a celebração do Contrato e ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

#### **Serão desclassificadas as propostas:**

- 12.1- Cujos os envelopes tenham sido protocolados após o “horário limite”, previamente fixado neste Edital.
- 12.2- Que não atenderem aos objetivos ou “regras específicas” deste certame;
- 12.3- Que transgridam a legislação vigente;

### **13 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

#### **13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 13.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

13.2.1- certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do Licitante.

#### **13.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 13.3.1- Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.
- 13.3.2- Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 – Artigo 2º, e pelo Decreto Federal nº. 79.094/77 – Inciso VII e pela Portaria Federal nº. 2.814, de 29/05/98.

#### **13.4 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- 13.4.1- comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;
- 13.4.2- Prova de regularidade para com o INSS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;
- 13.4.3- Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;
- 13.4.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante;
- 13.4.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;
- 13.4.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);
- 13.4.7- Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, CNDT;





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

13.4.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO IV;

13.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

13.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio

13.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até de sua apresentação.

13.8 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ao credenciar-se, apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.

13.9- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43 da LC nº. 123/2006).

### **14 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

14.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licita@albertina.mg.gov.br](mailto:licita@albertina.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

### **15 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

15.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado na secretaria geral da Prefeitura.

15.1.2- A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

15.1.3- O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **16 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina.

## **17 - HOMOLOGAÇÃO**

17.1- A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa, dar-se-á e após favorável manifestação da Assessoria Jurídica.

## **18 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

18.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

## **19 – DA ENTREGA**

19.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a partir da Autorização de Fornecimento/AF.

19.1.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras, órgão gerenciador do Registro de Preços.

19.1.2 – A entrega será de forma parcelada, conforme necessidade do Município.

19.1.3 – Os objetos licitados deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa licitante.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Albertina se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório, podendo cancelar o registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

19.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

19.4 – A Contratada sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Albertina o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

19.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

19.6 - Todos os itens, objeto desta licitação, deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação de entrega.

### **20 – PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento poderá ser feito a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal

20.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

20.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.2 – Para receber seus créditos, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

20.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contrada e para ressarcir danos a terceiros.

### **21 – REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

21.1 – Os descontos ofertados são fixos e irremovíveis até o dia 31/12/2013.

### **23- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
193	02.04.01.10.301.0013.2.071.3390.30.00
193	02.04.01.10.301.0013.2.071.3390.30.00
194	02.04.01.10.301.0013.2.071.3390.32.00
194	02.04.01.10.301.0013.2.071.3390.32.00
198	02.04.01.10.301.0013.2.073.3390.32.00
242	02.05.01.08.244.0018.2.090.3390.32.00

### **24 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade até 31/12/2013.

24.2 – A existência de descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a não aquisição parcial dos produtos; ou ainda a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro neste caso,



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **25 – ANEXOS**

25.1 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

25.1.1 – ANEXO I – Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

25.1.2 – ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

25.1.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

25.1.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

25.1.5 – ANEXO V – Minuta da Ata

25.1.6- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa

## **26- DA RESERVA DE DIREITOS**

26.1- A administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente.

## **27 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 – A Administração competente do Município Albertina poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

27.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

27.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

27.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

27.7 – Caberá as licitantes vencedoras apresentarem, ao Setor de Licitações ou Compras, a Tabela ABCFARMA.

27.8 - A tabela deverá ser apresentada em original no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo sempre que publicar uma nova edição, está deverá ser apresentada no prazo de 10 dias após a sua edição.

## **28 – DO FORO**



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

28.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 04 de janeiro de 2013.

Regivani Campanhari Fulaneti  
Pregoeira

Ana Luisa Bueno Domingues  
Assessora Jurídica Municipal  
OAB/MG nº 130.420



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2013**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>RS TOTAL</b>
1	TABELA DE MEDICAMENTOS ABC FARMA ETICO - .	UN	1			
2	TABELA DE MEDICAMENTOS ABC FARMA GENÉRICO	UN	1			
3	TABELA DE MEDICAMENTOS ABC FARMA SIMILAR	UN	1			
<b>TOTAL</b>						

#### **Observações:**

1 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo I, de acordo com o número específico nos termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores.

2 - As especificações dos produtos ofertados, quando de sua entrega, deverão ser informado de acordo com as informações da Tabela ABC FARMA.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data: Carimbo da empresa.



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2013**

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).**



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2013**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 00003/2013, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).**





## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2013**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00003/2013**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2013**

Aos <<DATA CONTRATO>>, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, estabelecida à Rua Luiz Opúsculo, nº. 290, centro, nesta cidade de Albertina/MG, termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 717 de 02 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nºPREGÃO, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rovilson Edivino Ferreira, do processo acima referenciado, RESOLVE o Município de Albertina, **tendo-se em vista que a empresa licitante <<FORNECEDOR VENDEADOR>>**, inscrita no CNPJ sob o nº<<CNPJ DO VENCEDOR>>, localizada à Rua <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>>, na cidade de <<CIDADE DO VENCEDOR>>, representada pelo <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, portador (a) da cédula de identidade nº <<RG DO VENCEDOR>>teve a sua proposta registrada para o objeto do Processo Licitatório Edital nº. 050/2012, classificada em primeiro lugar, tudo de acordo com as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO DESCONTO**

1.1-Registro de Preços de medicamentos éticos, genéricos e similares, *com maior percentual de desconto* sobre a tabela de preços divulgada pela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA,

1.2-Os descontos ofertados pela contratada e por conseguinte configurados como preços a serem registrados, ressalvada a aplicação de percentuais aos valores unitários, constante da Tabela vigente à época, são:

- a) xx,00% (xxxxxxxxxxxx) de desconto para medicamentos éticos
- b) xx,00% (xxxxxxxxxxxx) de desconto para medicamentos similares
- c) xx,00% (xxxxxxxxxxxx) de desconto para medicamentos genéricos

1.3. A licitante vencedora do certame, quando da assinatura desta Ata, já deverá ter apresentado ao Departamento de Licitações ou de Compras, a tabela em original ou cópia autenticada.

1.3. A Contratada deverá substituir a Tabela de Preços sempre que houver alteração de códigos e/ou preços. O atraso na entrega da(s) Tabela(s) substituta(s) ocasionará a OBRIGATORIEDADE da mesma, entregar o pedido baseado na tabela substitutiva.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 31/12/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Albertina não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

4.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

4.2 - multas Precuniárias nas seguintes proporções:

4.2.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceita-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

4.2.2 - Moratória de 0,2 (dois décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo registrado na Ata, na hipótese de atraso injustificado até o máximo de 30 (trinta) dias após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

4.2.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento que é atestado o recebimento definitivo, e hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

4.3 - A apresentação das razões do atraso antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente a empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

4.4 - Nos termos do paragrafo terceiro do art. 86 e do paragrafo primeiro do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4.5 - Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

4.5.1 - advertência;

4.5.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

4.5.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1- O cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos públicos desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Albertina.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº00003/2013.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

condições constantes do Edital do Pregão nº. 00003/2013 , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Os itens licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a partir da Autorização de Fornecimento/AF, justifica-se o tempo de entrega, devido ao fato de que, os medicamentos serão fornecidos mediante receita médica aos pacientes, e tais medicamentos não fazer parte da Farmácia Básica do Centro de Saúde.

6.2- Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras, órgão gerenciador do Registro de Preços.

**6.3- Embalagens:** Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação nem amassado. Deverá estar de acordo com disposto no Artigo 31 da Lei nº. 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o nº. do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.4- Todos os itens, objeto desta licitação, deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação de entrega.

6.5- Os fabricantes e distribuidoras deverão cumprir as exigências da Portaria da ANVISA nº. 802 de 8/10/1998 republicada em 07/04/99.

6.6- Ampolas e Frasco/Ampolas deverão ser acondicionados em caixas ou embalagens lacradas do próprio laboratório.

6.7- Não serão aceitos frasco/ampolas soltas, exceto nos casos em que inexista outra forma de apresentação.

6.8- As medicações injetáveis devem constar data de validade, impressa na ampola ou frasco/ampola.

6.9- O prazo para de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2013, a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período desde que as condições e preços sejam vantajosos à administração pública municipal.

6.10- Como se trata de registro de preços, o fornecimento do objeto licitado será de forma parcelada, a medida da necessidade do município.

6.11- A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.12- O Departamento de Compras é o Órgão gerenciador do Registro de Preços.

6.13 - Ficará a cargo da Licitante Fornecedora o descarregamento dos produtos, no ato da entrega.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10 (décimo) dia útil após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Albertina, com o respectivo CNPJ.

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5. Para cada pagamento a licitante vencedora deverá comprovar a devida regularidade sua, para com o INSS, FGTS.

7.6. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta menor/preço/lance apresentada pela empresa licitante, os quais também a integram a presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

7.1 – Os descontos ofertados são fixos e irrevogáveis até o dia 31/12/2013.

### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras do Município.

10.2. A emissão das autorizações de fornecimentos/AF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras do Município, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

10.3 A emissão das autorizações de fornecimentos/AF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de compras do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os medicamentos, objeto desta Ata, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.3. substituir os materiais que, após a entrega e aceite, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da ciência da rejeição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O Departamento de Compras é o Órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão n°. 00003/2013 , e seus anexos, as propostas das empresas e demais disposições.

12.3. Fica eleito o foro de Jacutinga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal n° 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal n° 717 de 02 de janeiro de 2013, e demais normas aplicáveis.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito

Empresa

PREGOEIRA



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2013**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2013

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **Observação:**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.